



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1243

Página 3 de 3

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Outros atos



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH

Autarquia Municipal criada através da Lei  
complementar n.º 127 de 20.05.2002

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**ASSUNTO: Concessão do benefício de Pensão por Morte em decorrência de Sentença Judicial transitada em julgado.**

**FÁBIO ADRIANO DE LIMA**, Superintendente Chefe do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA – IPMH, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Pensão por Morte ao Sr. **ANDRÉ ALVES DA SILVA** pensionista da ex-servidora **Susali Beatriz Reginatto**, conforme determinação proferida nos autos do processo judicial nº 1002204-73.2022.8.26.0666.

**Art. 2º** - Nos termos da determinação judicial, a beneficiária implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de Pensão por Morte com fundamento no art. 8º e art. 22, inciso I.

**Art. 3º** - O valor do benefício deve corresponder à integralidade do último provento recebido pela instituidora do benefício, e os reajustes serão aplicados sem paridade, ou seja, pelo RGPS – INSS.

**Art. 4º** - A data inicial do benefício deverá retroagir à 13 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Holambra/SP, 18 de junho de 2024.

**FÁBIO ADRIANO DE LIMA**

Superintendente Chefe

**Rua: Jorge Latour N.º 493-A - Centro - CEP 13825-000 - Holambra / SP**  
**CNPJ N.º 05.128.453/0001-11 - Fone/Fax (19) 3902-4110**